



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO CF/FAMED Nº 248, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece Normas para eleição do Coordenador de Curso do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina, para o biênio 2020-2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE MEDICINA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 52 do Estatuto da UFMS, nos art. 15 e 17 do Regimento Geral da UFMS, e na Nota Técnica Nº 1/2019-RTR, e considerando demais documentos constantes no Processo nº 23104.037785/2019-21, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as Normas que regerão a eleição para a escolha do Coordenador de Curso do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina, para o biênio 2020-2022.

Art. 2º Poderão candidatar-se:

I - para Coordenador de Curso: membro docente do Colegiado, com título de Mestre ou Doutor, com formação específica na área de Medicina, correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, lotado nesta Faculdade de Medicina.

§1º Os membros docentes do Colegiado de Curso e o Coordenador terão mandato de dois anos.

Art. 3º Os interessados em concorrerem ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se na Coordenação Administrativa da Faculdade de Medicina, sala 51, no Bloco X da Famed, **no dia 16 de dezembro das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h**, através do preenchimento e assinatura do Requerimento anexo.

Art. 4º O Colégio Eleitoral será composto conforme segue:

I – para a escolha do Coordenador de Curso: professores do quadro, em efetivo exercício, que ministram ou ministraram disciplinas ao curso de Medicina nos quatro últimos semestres letivos e pelos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.

§ 1º Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Não participam da Consulta com direito a voto: o servidor docente em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante; o professor substituto ou temporário; o professor colaborador e o prestador de serviço voluntário, bem como o

aluno com matrícula trancada.

Art. 5º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em apenas um candidato na eleição para Coordenador.

Art. 6º A proporcionalidade, no que tange ao cálculo de votos para cada candidato à Coordenador de Curso, será dada segundo a equação:

$$VC = \frac{VD \times 70}{ND} + \frac{VA \times 30}{NA}, \text{ onde:}$$

VC = total de votos do candidato;

VD = voto do candidato obtido na categoria dos docentes;

ND = número de docentes eleitores;

VA = voto dos candidatos obtido na categoria dos discentes; e

NA = número de discentes eleitores.

Art. 7º A Comissão Eleitoral para organizar, realizar e apurar os resultados das eleições será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Marcelo Luiz Brandão Vilela, matrícula Siape nº 19986356;

Valter Aragão do Nascimento, matrícula Siape nº 29535985;

Diogo Fernandes Watanabe, Siape nº 23259625; e

Roberto Ornellas Assis Ferreira, matrícula Siape nº 20529524;

Art. 8º Fixar o dia **18 de dezembro de 2019**, das **8h às 17h**, para a eleição do Coordenador de Curso do Curso de Medicina.

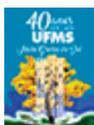
Art. 9º Caso a eleição resulte em empate, a escolha recairá sobre o docente portador de maior titulação e, persistindo o empate, considerar-se-á eleito o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 10. O resultado da eleição deverá ser encaminhado, até o dia 19 de dezembro de 2019, ao Conselho de Faculdade da Faculdade de Medicina, para homologação.

Art. 11. Depois de homologado o resultado da eleição, o nome do Coordenador de Curso do Curso de Medicina deverá ser encaminhado ao Reitor, até o dia 20 de dezembro de 2019, para a devida designação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Medicina.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Brandao Vilela, Presidente de Conselho**, em 12/12/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1685498** e o código CRC **0B45EC3E**.

CONSELHO DE FACULDADE - FAMED

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000059/2019-53

SEI nº 1685498